



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/GABAER/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO GABINETE DO COMANDANTE DA
AERONÁUTICA E A Tafa Engenharia Ltda**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do(a) Comando da Aeronáutica, representada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 8º Andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0057-65, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Coronel Aviador GUSTAVO PESTANA GARCEZ, portador da Matrícula Funcional nº 282.781-6, designado para o cargo de Vice-Chefe do GABAER pelo Boletim Interno Ostensivo nº 137, de 1º de agosto de 2025, e no uso da competência que lhe foi conferida, em observância ao art. 1º da Portaria nº 1708/SPM, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 224, de 19 de dezembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a Tafa Engenharia Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.859.652/0001-65, sediado(a) na SCLRN 705, Bloco C, loja 47, Asa Norte, CEP: 70730-553, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67000.020285/2019-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/GABAER/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato de Despesa nº 002/GABAER/2020 é a prestação do **serviço de manutenção preventiva e corretiva e operação dos aparelhos de ar condicionado do GABAER e Unidades Apoiadas**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A finalidade do presente instrumento é:

2.1.1. **PRORROGAR**, de forma excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 002/GABAER/2020, por 6 (seis) meses, ou até a conclusão do novo Processo Licitatório

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GABAER/2020

deste objeto, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/10/2025** a **06/04/2026**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, referente ao item 1, é de R\$ 10.586,88 (dez mil quinhentos e oitenta e seis Reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 127.042,56 (cento e vinte sete mil e quarenta e dois Reais e cinquenta e seis centavos). Os itens 2 ao 8 do contrato terão seus valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Postos de Trabalho	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e operação do sistema de Ar Central e dos aparelhos de ar condicionado do GABAER e das Organizações Militares Apoiadas por 12 (doze) meses.	SV	1 Oficial Mecânico e 1 Meio-Oficial Mecânico	1	R\$ 127.042,56	R\$ 127.042,56
2	Chave Contactora 60A (SELS)	UN	-	20	R\$ 196,08	R\$ 3.921,60
3	Chave Contactora 90A (Bombas d'água)	UN	-	20	R\$ 407,10	R\$ 8.142,00
4	Chave Contactora 120A	UN	-	20	R\$ 887,07	R\$ 17.741,40
5	Compressor refrigeração, tensão 220V/380V, aplicação ar condicionado, capacidade refrigeração 10 TR, tipo: scroll, características adicionais: gás R-22	UN	-	3	R\$ 6.628,22	R\$ 19.884,66
6	Pressostato de Alta para Chiller Carrier 30 GX152E. Ref. PSCB6S 0715856	UN	-	10	R\$ 1.288,59	R\$ 12.885,90
7	Termostato, Aplicação Ar Condicionado, Faixa Temperatura 10°C a 36°C, Características adicionais duplo estágio, modelo BT TAV 201S, Tipo Equipamento Central	UN	-	10	R\$ 734,83	R\$ 7.348,30
8	Serviço de Conserto de Bomba Hidráulica Worthington de 30 CV, 3500RPM, 380V, incluindo Rebobinamento.	SV	-	6	R\$ 1.367,96	R\$ 8.207,76
VALOR TOTAL					R\$ 205.174,18	

3.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120001

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39

Plano Interno: GB063100600

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GABAER/2020

Nota de Empenho: 2025NE000204

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrarie o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS

9.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as partes reconhecem a assinatura deste termo por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, bem como ao previsto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

9.2. A data de celebração deste aditamento será correspondente a da aposição da assinatura, por meio eletrônico, **mais recente de qualquer das partes**, limitada ao prazo do aditivo vigente.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GABAER/2020

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, na data da assinatura.

CONTRATANTE:

Documento Assinado Eletronicamente
GUSTAVO PESTANA GARCEZ Coronel Aviador
Ordenador de Despesas do GABAER

CONTRATADA:

MARCOS DENES DA
SILVA
NEIVA:86845128120

Assinado de forma digital por
MARCOS DENES DA SILVA
NEIVA:86845128120
Dados: 2025.09.30 09:13:49
-03'00'

Documento Assinado Eletronicamente
MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento Assinado Eletronicamente
SIMONE MACHADO DA MOTTA ROQUE Major Intendente
Agente de Controle Interno do GABAER

Documento Assinado Eletronicamente
ALMIR LOPES DE CASTRO Segundo-Tenente Esp Aer SVA
Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	6º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/GABAER/2020 - Tafa Engenharia
Data/Hora de Criação:	02/10/2025 12:10:40
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	deee22c1414257cd9264403128049ea4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SIMONE MACHADO DA MOTTA ROQUE no dia 02/10/2025 às 12:31:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GUSTAVO PESTANA GARCEZ no dia 02/10/2025 às 15:51:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DISNEY FRANK RIBEIRO SOARES no dia 02/10/2025 às 16:43:08 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA
AERONÁUTICA

BRASÍLIA - DF, 18 de Fevereiro de 2025

BOLETIM INTERNO OSTENSIVO Nº 32

Para conhecimento do pessoal desta OM e devida execução, publico o seguinte:

PRIMEIRA PARTE

SERVIÇOS DIÁRIOS E INSTRUÇÃO

I - UNIFORMES DO DIA

Sem alteração

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

d) PORTARIA GABAER Nº 192/ACGC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
Protocolo COMAER nº 67000.001213/2025-96

O ORDENADOR DE DESPESAS POR DELEGAÇÃO DO GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria GABAER nº 1708/SPM, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GABAER nº 224, de 19 de dezembro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o item 4.1.3 do Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER (I), do RCA 12-1 “Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RADA-e)”, resolve:

Designar os agentes da administração, abaixo relacionados, para comporem e exercerem os encargos da Comissão de Fiscalização do Contrato de Despesa nº 002/GABAER/2020, firmado entre o GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA (GABAER) e a empresa TAFÁ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.859.652/0001-65:

1T SVE DISNEY FRANK RIBEIRO SOARES (Nr Ord 2601109) - Gestor do Contrato;
2T SVA ALMIR LOPES DE CASTRO (Nr Ord 3253740) - Gestor do Contrato Substituto;
3S SOB RÔMULO JOÃO LEAL PAZ (Nr Ord 4014170) - Fiscal Técnico;
1S SEM MAURÍCIO COSTA DA SILVA (Nr Ord 4422635) - Fiscal Técnico Substituto;
CB TPR NILTON DOUGLAS REIS BRITO (Nr Ord 7591888) - Fiscal Administrativo; e
CB SAD RAUNY ROSA MATEUS (Nr Ord 6998070) - Fiscal Administrativo Substituto.

Parágrafo único. O contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e a operação do sistema de Ar Central e dos aparelhos de ar condicionado do GABAER e das Organizações Militares Apoiadas, conforme processo de NUP 67000.020285/2019-94.

Conforme preconiza o Art. 190 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, os Fiscais terão atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, IN 05/17 da SEGES/MP, no Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos Administrativos (K), item 5, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA-e - RCA 12-1/2022) e ICA 12-23/2023, publicada no BCA nº 217, de 29 de novembro de 2023.

O contrato em tela será executado sob a égide do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que deverá ser apurado rotineiramente pela Comissão de Fiscalização.

Os componentes da Comissão deverão apresentar-se ao Agente de Controle Interno para receber instruções detalhadas do objeto em tela, bem como outros procedimentos julgados oportunos.

Revoga-se a Portaria nº 663/ACGC, de 27 de maio de 2024, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GABAER nº 100, de 28 de maio de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRENO DIOGENES GONÇALVES Cel Av
Ordenador de Despesas por Delegação

(Ref. PORTARIA GABAER nº 192/ACGC, de 10/02/2025)

■ [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]